

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO NA ÁREA DE MÚSICA E CULTURA
 EDITAL Nº 652, DE 3 DE MAIO DE 2021.

RESULTADO DE RECURSOS

INSCRIÇÃO	RESULTADO
335	INDEFERIDO
340	INDEFERIDO
376	INDEFERIDO

Parecer da banca:

Com referência aos recursos recebidos, observa-se que:

(1) O edital número 652 de 3 de maio de 2021 afirma:

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por **estrita arguição de ilegalidade**, no prazo de dois dias úteis, contados a partir de divulgação oficial do resultado final.

Nenhum dos três recorrentes apresentou arguição de ilegalidade.

(2) O candidato 335 argui ainda pela inclusão de informações adicionais ao currículo anteriormente enviado com base no fato documentado de não ter recebido tempestivamente as informações solicitadas. O edital determina:

1.3. Durante o período de inscrição, o candidato poderá substituir ou incluir qualquer um dos documentos exigidos no item 1.1. **Encerrado o período de inscrição, não será permitida a inclusão, substituição, correção ou complementação de nenhum dos documentos elencados no item 1.1, e a inscrição será considerada concluída.**

Finalmente, quanto ao não recebimento tempestivo das informações solicitadas, o edital conclui:

11. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e internet necessários à realização da (prova/entrevista) por videoconferência, **eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por** inscrição ou (prova/entrevista) não efetivada ou deficiente por quaisquer

motivos de ordem técnica relativos a computadores, **falhas de comunicação**, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

Pelas razões expostas, a banca não vislumbra possibilidade de deferir nenhum dos recursos recebidos e se vê portanto na compulsoriedade de denegá-los.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2021.

Banca Avaliadora